



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 16973/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

### APROVA:

**Altera a redação da Lei n. 5.365/2001, que estabelece obrigações às instituições financeiras e aos seus prestadores de serviços terceirizados, em relação aos seus usuários.**

**Art. 1.º** O § 3.º do art. 1.º da Lei n. 5.365, de 23 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...)

**§ 3.º As instituições financeiras fornecerão aos usuários senhas para atendimento, com numeração crescente, constando a data e o horário da emissão, as quais, ao final do atendimento, deverão ser devolvidas aos usuários com a indicação do horário de início do efetivo atendimento e a identificação do atendente, mediante carimbo. (NR)"**

**Art. 2.º** O art. 8.º da Lei n. 5.365, de 23 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8.º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas no Capítulo III (Das Sanções Administrativas) do Decreto Municipal n. 666/2023, ou outro que vier a substituí-lo.**

**Parágrafo único.** As sanções a que se refere este artigo serão aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Maringá, podendo ser impostas cumulativamente, inclusive em caráter cautelar, de forma antecedente ou incidental, em regular procedimento administrativo. (NR)"

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de abril de 2024.**

## FLÁVIO MANTOVANI

Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em  
29/04/2024, às 16:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0339519** e o código CRC **7A96884B**.

---

24.0.000002961-7

0339519v16